



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 043/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 043/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

O valor suplementado destina-se a atender com a contrapartida na Aquisição de Playground, de modo a suprir as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Anulação de Dotação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de julho de 2025.

**Lucas Nunes da Silva**  
Prefeito



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 043/GP/2025**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 2.598,81 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| <b>ESPECIAL:</b>                                                     |                                      |                 |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>                                       |                                      |                 |                                                                                        |
| <b>04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.</b> |                                      |                 |                                                                                        |
| <b>12.361.0016.1274</b>                                              | <b>Aquisição de Playgrounds - CV</b> | <b>Valor</b>    | <b>Fonte/Recursos</b>                                                                  |
| 4.4.90.52.00                                                         | Equipamentos e material permanentes. | 2.598,81        | 1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos |
| <b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>                                           |                                      | <b>2.598,81</b> |                                                                                        |

**Art. 2º** - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

| <b>ANULAR:</b>                                                       |                                               |                 |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.</b> |                                               |                 |                                                                                        |
| <b>27.812.0002.2058</b>                                              | <b>Manut das Atividades - Esporte</b>         | <b>Valor</b>    | <b>Fonte/Recursos</b>                                                                  |
| 3.3.90.39.00                                                         | Ouros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.598,81        | 1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos |
| <b>TOTAL A ANULAR</b>                                                |                                               | <b>2.598,81</b> |                                                                                        |

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de julho de 2025.

**Lucas Nunes da Silva**  
Prefeito